



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE
ANSIÃES

(QUADRIÉNIO 2013 -2017)

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 2017-06-23



CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 23 DE JUNHO DE 2017

LOCAL: Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

HORA DE ABERTURA: 09H30

HORA DE ENCERRAMENTO: 11H40

EXECUTIVO MUNICIPAL:

PRESIDENTE: José Luís Correia

VICE-PRESIDENTE: Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata

VEREADOR: Roberto Carlos Sampaio Lopes

VEREADOR: Fernando António Trindade Reis

VEREADOR: Duarte Alfredo Vieira Borges

PRESENCAS:

PRESIDENTE: *José Luís Correia*

VICE-PRESIDENTE: *Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata*

VEREADOR: *Roberto Carlos Sampaio Lopes*

VEREADOR: *Fernando António Trindade Reis*

VEREADOR: *Duarte Alfredo Vieira Borges*

FALTAS: Faltou o Sr. Vereador Roberto Lopes por se encontrar em gozo de férias. A Câmara Municipal, por unanimidade, considerou a falta justificada.

OUTRAS PRESENCAS:

João Carlos Quinteiro Nunes: Chefe da Divisão Administrativa e Financeira – DAF, que secretariou.



[Handwritten signature]

ATA N.º 15/2016

Dia 16 de junho de 2017

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA (DE 2017-06-22)

Os membros da Câmara Municipal rubricaram o resumo diário de tesouraria e tomaram conhecimento da existência dos seguintes saldos:

Operações orçamentais: € 2.670.229,42

Operações não orçamentais: € 248.006,42

OBSERVAÇÕES:

- Os documentos cuja transcrição é dispensada são rubricados pelos membros presentes, fazendo parte integrante da ata.
- Os assuntos com dados sujeitos a proteção da privacidade não contêm a identificação dos respetivos interessados, indicando, apenas, um número de código ao qual corresponde o respetivo processo administrativo.
- Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

ORGÃOS DA AUTARQUIA

7ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS / 2ª REVISÃO: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente, datada de 2017-06-21, que se transcreve:

“7ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO DE 2017



- REVISÃO-

PROPOSTA

As modificações aos documentos previsionais que dêem lugar à inclusão ou anulação de projetos neles considerados (Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal) ou que se traduzam no aumento da receita e/ ou da despesa prevista (Orçamento) dão, sempre, lugar à sua revisão, regulada pelos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, a qual carece de aprovação da Assembleia Municipal, conforme o estabelecido no disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Decorrido este tempo, desde a aprovação dos documentos previsionais do Município para o corrente ano, alguns ajustamentos necessitam ser efetuados, os quais implicam o procedimento da Revisão dos mesmos, uma vez que a presente proposta prevê a criação de ações, com o consequente aumento da despesa inicial, bem como o reforço de ações/projetos já existentes e, ainda, o ajustamento ao nível da receita.

No capítulo destinado às regras orçamentais, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro – Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), dá enfoque ao cumprimento do Princípio do Equilíbrio Orçamental – artigo 40.º, considerando-se, por esta via, revogado, tacitamente, o ponto 3.1.1., alínea e) do POCAL sobre o princípio do equilíbrio orçamental. Ao longo de cada ano económico, o cumprimento desta regra deve ser garantido: i) no momento da elaboração do orçamento; ii) das respetivas modificações que venham a ser feitas e, ainda, iii) em termos de execução orçamental.

Para o efeito, porque se pretende concretizar a 2.ª Revisão aos documentos previsionais, pelos mapas resumo que se segue, sustentado na documentação que evidencia os apuramentos aí vertidos demonstra-se que, nesta data, a Autarquia cumpre este princípio, pois a receita corrente bruta cobrada é superior à soma da despesa corrente paga com o valor da amortização média dos empréstimos de médio e longo prazo (EMLP), resultando um saldo positivo de € 1.035.129,57 conforme mapa demonstrativo em anexo.

Em face do exposto, a segunda proposta de revisão aos documentos previsionais do corrente ano concretiza-se da seguinte forma:

PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS:

a) Reforço de verba em projetos já previstos:

- Projeto 2017- I - 7 – Aquisição de Equipamento Administrativo, no valor de 30.000,00€;
- Projeto 2017 – I - 11 – Requalificação e Modernização das Instalações da Escola EB 2 3/Secundária de Carrazeda de Ansiães, no valor de 627.800,00€;
- Projeto 2017-I - 34 - Aquisição de Esculturas e Semelhantes, no valor de 25.000,00€;

b) Criação dos seguintes projetos:

- Projeto denominado “Aquisição e Reparação de Máquinas ”, no montante de 80.000,00€;



[Handwritten signature]

- Projeto denominado “Pavimentação do Caminho de Tralhariz”, no valor de 100.000,00€;

PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL:

a) Reforço das verbas em acções já previstas:

- Ação 2017-A-8- Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de acordo com o Regulamento Municipal - Apoio à Natalidade, no valor de 3.000,00€;
- Ação 2017-A-10 - Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos de acordo com o Regulamento Municipal – benefícios do Cartão Municipal Sénior, no valor de 500,00€ -
- Ação 2017-A-22 - Atividades de Interesse Científico, Cultural, Recreativo e Desportivo, no valor de 10.000,00€;

ORÇAMENTO

a) Ao nível do orçamento da receita,

1. Considera-se o valor de 150.000,00€;

b) Ao nível do orçamento da despesa proponho:

1. Com os valores atribuídos a cada ação/projeto especificados, dotar nas respetivas rubricas orçamentais;
2. Reforçar as rubricas orçamentais da despesa já existentes, a seguir discriminadas:
 - 0102/01011303, no valor de 5.000,00€;
 - 0102/01011402, no valor de 10.000,00€;
 - 0102/020104, no valor de 7.000,00€;
 - 0102/020121, no valor de 6.000,00€;
 - 0102/020212, no valor de 15.000,00€;
 - 0102/06020102, no valor de 40.000,00€

Submeto, assim, a aprovação da Câmara Municipal, a presente proposta de Revisão dos documentos previsionais referenciados.

Carrazeda de Ansiães, Paços do Município, 21 junho de 2017.

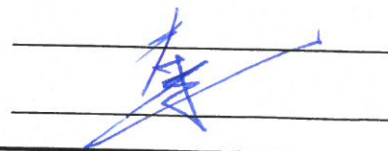
O Presidente da Câmara Municipal

José Luís Correia”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de 7ª modificação (2ª revisão) aos documentos previsionais do ano de 2017, nos termos propostos, submetendo-a a apreciação, discussão e votação na próxima sessão da Assembleia Municipal.
(Aprovado em minuta)

2ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO / PROPOSTA

Documentos em apreciação:



Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Proposta apresentada pelo Sr. Presidente, datada de 2017-06-22, que se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: 2.ª Alteração do Mapa de Pessoal 2017 – Contrato de trabalho a termo resolutivo incerto.

A Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 05 de dezembro de 2016, aprovou o Mapa de Pessoal 2017 constante do Orçamento Municipal para esse mesmo exercício económico, em que foram previstos os postos de trabalho para a prossecução das atribuições municipais, caracterizados em função da competência ou atividade, do cargo ou da carreira e categoria, do grau de complexidade e da área de formação quando aplicável, de acordo com o planeamento das atividades e gestão de recursos humanos a desenvolver durante a sua execução, considerando a missão, estratégia, objetivos fixados, competências das unidades orgânicas e recursos financeiros disponíveis.

Na elaboração do Mapa de Pessoal e em face do que supra se expôs, a previsão dos postos de trabalho foi efetuada no pressuposto de um período de vigência anual, contudo, tal facto não impossibilita que, no decurso desse exercício económico, ele possa ser ajustado em função da racionalização e otimização dos recursos humanos disponíveis e, conseqüentemente, tenha que se proceder a um acréscimo ou redução dos postos de trabalho que inicialmente estavam previstos. Aliás, o mapa de pessoal sofreu já uma primeira alteração, mediante deliberação da Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 21 de abril de 2017.

Entretanto, mediante comunicação do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) verificou-se que a candidatura do Município de Carrazeda de Ansiães foi uma das 20 candidaturas selecionadas no âmbito do concurso de apresentação de candidaturas para a criação de equipas de sapadores florestais.

Nesta conformidade, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua atual redação e do n.º 1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 8/2017, de 9 de janeiro, submete-se à deliberação da Câmara Municipal, para posterior aprovação pela Assembleia Municipal, a segunda alteração ao Mapa de Pessoal 2017, sendo criados cinco (5) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional no regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, a serem integrados na Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos (DOUSP):



[Handwritten signature]

<i>Unidade Orgânica</i>	<i>Carreira</i>	<i>Competências</i>	<i>Conteúdo Funcional</i>	<i>Acréscimo</i>
<i>Divisão de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos</i>	<i>Assistente Operacional</i>	<i>Área Operacional</i>	<i>Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP – Grau I.</i>	<i>5</i>

Carrazeda de Ansiães, 22 de junho de 2017.

*O Presidente da Câmara Municipal
José Luís Correia”*

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, aprovou a proposta de 2ª alteração ao mapa de pessoal do Município de Carrazeda de Ansiães, para o ano de 2017, devendo a mesma ser remetida à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

(Aprovado em minuta)

PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS / ANO DE 2016: DELIBERAÇÃO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Documentos de prestação de contas consolidadas, a 31 de dezembro de 2016, com a seguinte composição:

- Relatório de Gestão;
- Demonstrações financeiras consolidadas;
- Anexo às demonstrações financeiras consolidadas;
- Certificação Legal de Contas.

Os documentos acima mencionados, devidamente rubricados pelos membros da Câmara Municipal, fazem parte integrante da ata, ficando arquivados na respetiva pasta de documentos.

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou o seguinte:

1. Aprovou os documentos de prestação de contas consolidados, devendo os mesmos ser presentes à Assembleia Municipal;
2. Aprovou a seguinte ressalva, relativamente às reservas constantes na certificação legal das contas consolidadas, ponto 2:
 - No que respeita a eventuais responsabilidades futuras relativas a processos judiciais, o valor provisionado é suficiente porquanto, no que respeita ao processo interposto pela empresa José Pimentel Nunes & Filhos, S.A., mediante o qual se pede a condenação do Município no valor de € 724.868,34, não se vislumbra qualquer possibilidade de condenação judicial do Município que o obrigue a qualquer pagamento relativamente ao pedido.



1. A contratação por ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º e alínea g) do n.º 1 do art.º 115.º do CCP, através do convite à empresa SILMED, Serviços Médicos, Lda., contribuinte fiscal n.º 500973636, que deverá prestar os serviços externos na área Médica-Hidrológica – Diretor Clínico das Caldas de S. Lourenço, devendo esta ter regularizada a situação tributária e contributiva (cfr. alínea c) n.º 2 do art.º 51.º da LOE 2017);

2. Que a contratação em causa, mediante cabimento orçamental que se anexa (cfr. alínea c) n.º 1 do art.º 32.º da LTFP), seja efetuada pelo período de três anos, com o preço base do procedimento no valor de 40.493,88€ (quarenta mil quatrocentos e noventa e três euros e oitenta e oito cêntimos), valor isento de IVA, estando assim cumprido o requisito legal previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 49.º da LOE 2017, devendo ainda proceder-se à comunicação da celebração do contrato à Câmara Municipal no prazo de 30 dias (cfr. n.º 4 e n.º 12).

A título excecional, porque urge proceder à contratação em referência, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do disposto nos art.ºs 49.º e 51.º da LOE 2017 e art.º 4.º da Portaria n.º 194/2016, de 19 de julho, emito o parecer prévio positivo.

O presente despacho deverá ser submetido à ratificação da Câmara Municipal, nos termos da Lei.

Carrazeda de Ansiães, 11 de maio de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

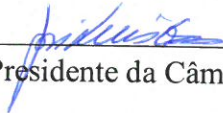
José Luís Correia”

Deliberação: A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho.

(Aprovado em minuta)

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram onze horas e quarenta minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se lavrou a presente ata.

Nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e, por mim, João Carlos Quinteiro Nunes, João Carlos Quinteiro Nunes, Chefe da DAF, que a redigi.


(O Presidente da Câmara Municipal)



[Handwritten signature in blue ink]

(Aprovado em minuta)

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CALDAS DE S. LOURENÇO / CONTRATAÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO EM REGIME DE AVENÇA / PARECER PRÉVIO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Documentos em apreciação:

(Doc.1)

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 2017-05-11, que se transcreve:

“DESPACHO

O funcionamento das Caldas de S. Lourenço implica a existência de uma Direção Clínica, que deve exercer as funções previstas no Decreto-Lei n.º 142/2004, de 11 de junho. Para o efeito, torna-se necessário contratar, em regime de avença, uma prestação de serviços para o exercício da função de Diretor Clínico das referidas Caldas de S. Lourenço, cujo exercício deverá ser efetuado em prestações sucessivas de profissão liberal, com retribuição certa mensal, sem imposição de horário de trabalho, com autonomia no modo de execução, considerando-se esse trabalho como não subordinado [cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 10º e alínea a) do n.º 1 do artigo 32º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas – LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação], tornando-se assim desnecessária a verificação prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 51º da Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2017.

Revelando-se inconveniente o recurso a qualquer admissão na modalidade de relação jurídica de emprego público, a escolha desta contratação revela-se a mais adequada aos objetivos a atingir, competindo à Câmara Municipal a emissão do necessário parecer prévio vinculativo favorável à contratação da Direção Clínica, em regime de avença, supramencionada.

Nesta conformidade, no uso das competências que me são conferidas pelo disposto nas alíneas f) e g) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ainda em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos - CCP e em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do art.º 36.º e art.º 38.º deste Código, determino: